



Parecer Técnico de Conclusivo

PTC nº 035/2026

Análise das Não Conformidades Pendentes do Termo de Notificação – TN nº 003/2022 após a realização de fiscalização de retorno e a análise dos processos em curso na Agência relacionados aos elementos em questão.
Processo 1DOC nº 087/2024.

Interessado: Saneamento de Goiás S. A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02

Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-100.

1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, em análise ao Processo 1DOC nº 087/2024 (CENTI 78650-2022), verificou que, em 16 de fevereiro de 2022, foi realizada fiscalização programada referente aos **SSA: RAP Metálico, RST Redondo e RST Quadrado**, no município de Rio Verde/GO.

A fiscalização resultou na emissão do Relatório de Fiscalização – RF nº 004/2022 e do Termo de Notificação – TN nº 003/2022, recebidos pela prestadora em 28 de março de 2022, por meio de correspondência.

No andamento do processo, em 09 de maio de 2022, a SANEAGO apresentou o Ofício nº 2757/2022 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 127/2022, por meio dos quais apresentou a comprovação da correção de algumas das não conformidades e solicitou dilação de prazo para o atendimento das demais apontadas no TN nº 003/2025.

Posteriormente, foi realizada fiscalização de retorno no local, com o objetivo de verificar o atendimento das não conformidades apontadas.

Assim, os documentos mencionados foram anexados ao **Processo 1DOC nº 087/2024** para registro e continuidade das tratativas.

2. Parecer da AMAE

Após a realização de fiscalização de retorno e a análise das manifestações apresentadas pela prestadora, por meio do referido Ofício e Termo de Resposta, foi emitido Parecer Técnico quanto ao acolhimento ou não das alegações apresentadas, conforme consolidado no Quadro 1.

Quadro 1. Parecer da AMAE referente às respostas da prestadora aos apontamentos do TN nº 003/2022.

Item	Elemento – Descrição da Não Conformidade	Fiscalização do repasse ao elemento	Análise da AMAE (TN nº 003/2022)	Parecer da AMAE
1	RAP Metálico – A tubulação de ventilação não está protegida com tela;	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 005/2022)
2	RAP Metálico – As caixas de proteção, inspeção e passagem não possuem tampas ou grades de proteção;	A fiscalização do RAP Metálico já foi realizada, permanecendo a não conformidade identificada em tratamento no âmbito do processo de fiscalização programada 1DOC nº 087/2025.	Considerando que as não conformidades referentes à unidade em questão já estão sendo tratadas no âmbito do Processo 1DOC nº 087/2025, a Agência considera encerrado o presente item, bem como a respectiva não conformidade.	ACOLHIDO
3	RST Redondo – Tubo extravasor não se encontra protegido com tela.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 005/2022)
4	RST Quadrado – O reservatório se encontra em más condições e não possui cobertura adequada;	Durante a fiscalização de retorno realizada no local, o representante da prestadora informou que a unidade se encontra desativada.	Considerando que a unidade em questão não está integrada às demais unidades em operação no sistema, a Agência considera encerrado o presente item, bem como a respectiva não conformidade.	ACOLHIDO
5	RST Quadrado – A rampa de acesso ao topo dele se encontra coberta de musgo, gerando risco de acidentes;	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 005/2022)
6	RST Quadrado – A tubulação de ventilação não está protegida com tela;	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 005/2022)
7	RST Quadrado – As caixas de proteção, inspeção e passagem não possuem tampas ou grades de proteção.	Durante a fiscalização de retorno realizada no local, o representante da prestadora informou que a unidade se encontra desativada.	Considerando que a unidade em questão não está integrada às demais unidades em operação no sistema, a Agência considera encerrado o presente item, bem como a respectiva não conformidade.	ACOLHIDO

3. Conclusão

Ante o exposto, a AMAE **ACOLHE** os itens **2, 4 e 6** do Termo de Notificação nº 038/2025, com fundamento na fiscalização de retorno realizada no local e na consulta aos processos em curso no âmbito desta Agência, considerando-se atendidas as respectivas determinações.

Quanto aos itens **1, 3 e 5**, registra-se que estes já haviam sido considerados **ACOLHIDOS** por meio do Parecer Técnico de Acompanhamento – PTA nº 005/2022, permanecendo, portanto, o acolhimento anteriormente consignado. Dessa forma, a AMAE **ACOLHE** o cumprimento de todas as determinações constantes do Termo de Notificação nº 003/2022, tendo em vista as verificações realizadas no âmbito da fiscalização de retorno e a análise dos processos em curso na Agência relacionados às unidades em questão.

A AMAE ressalta que **PROMOVE** o arquivamento do **Processo 1DOC nº 087/2024**.

Rio Verde, 31 de agosto de 2026.

Lucas Soares da Silva Aires
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3017376 – AMAE